



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Adália Gomes Alcântara Costa Andrade		
EMENTA: Concede autorização a Adália Gomes Alcântara Costa Andrade para dirigir a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Manoel Duarte de Sá Barreto da rede municipal de ensino, situada no Município de Campos Sales, Rua da Glória, nº 193, Bairro Batalhão, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 04555673-3	PARECER: 0219/2005	APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

Adália Gomes Alcântara Costa Andrade, nomeada pela Portaria nº 004/2005, do Prefeito Municipal de Campos Sales, para dirigir a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Manoel Duarte de Sá Barreto, situada nesta Cidade, Bairro Batalhão, na Rua da Glória, 193, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no Município, de profissional habilitado para a Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18º), solicita a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04555673-3 a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 18 a carência no Município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Adália Gomes Alcântara Costa Andrade está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida Escola até quando permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que Adália Gomes Alcântara Costa Andrade seja autorizada, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Manoel Duarte de Sá Barreto, sita no Município de Campos Sales-Ceará.

Cont. Parecer nº 0219/2005

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC